



MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei nº 059/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 059/2023, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 17 (dezessete) Enfermeiros, 03 (três) Terapeutas Ocupacionais e 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

Trata-se de contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde do Município, devendo vigor pelo prazo de 06 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, em caso de necessidade, respeitando a legislação vigente.

Em 2022 houve a contratação temporária de 21 Enfermeiros, 4 Terapeutas Ocupacionais e 6 Agentes Comunitários de Saúde, através das Lei 4193/2022 de 22 de junho de 2022 e Lei 4249/2022 de 11 de outubro de 2022, contratos esses com prazo de seis meses de duração, prorrogáveis por igual período. O presente projeto tem por objetivo a continuidade do serviço público tendo em vista o exíguo prazo de vigência dessas contratações anteriores, e a não ultimação do concurso público em andamento para contratação na área da saúde.

Os profissionais da Enfermagem, que atuam na área de assistência à saúde, no âmbito da atenção primária, bem como no gerenciamento das unidades de saúde (Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde), são imprescindíveis para o bom funcionamento dos trabalhos, também porque compõem as equipes mínimas na Atenção Primária em Saúde, seja nas Equipes de Atenção Primária (EAP), seja nas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), atuando, desta forma, em todos os níveis de assistência.

A contratação dos profissionais de Enfermagem será para lotação nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e CAPS.

PLE 059/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023924 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F17EF91E767F2EFEB348152B22B5DB9





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Os Terapeutas Ocupacionais integrarão o quadro dos servidores dos serviços especializados em saúde mental. O pedido vem atender em especial a demanda crescente de casos com pessoas com problemas de uso de entorpecentes, que necessitam do atendimento em terapia ocupacional, como forma de intensificar o projeto terapêutico individualizado.

A preocupação da Secretaria da Saúde está na reposição destes profissionais para suprimento de todas as demandas dos serviços de saúde mental. Os mesmos são considerados indispensáveis na condução e organização dos serviços, bem como a responsabilidade no cuidado dos pacientes. Sem a presença do profissional Terapeuta Ocupacional fica extremamente prejudicada a continuidade dos atendimentos.

Esses profissionais serão lotados para o atendimento aos pacientes do CAPSAD, CAPS II e CAPS III.

Por fim, o Agente Comunitário de Saúde é o principal ator na Estratégia de Saúde da Família, sua atividade caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde e a prevenção de agravos. Também contribuem para o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde junto com a Equipe de Saúde da Família.

Os 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde serão lotados 02 (dois) na Unidade de Saúde ESF Nova Guaíba, 01 (um) na ESF Pedras Brancas e 04 (quatro) na ESF São Jorge.

Há que se referir que está em andamento o concurso público para efetivar a contratação permanente destes profissionais enfermeiros e terapeutas ocupacionais, cujo edital já foi publicado- EDITAL DE ABERTURA Nº 89/2023 de 21 de julho de 2023- com provas agendadas para o início de outubro deste ano, e em relação aos agentes comunitários de saúde o edital está em vias de ser publicado, cujas provas devem ocorrer ainda neste ano de 2023.

Sabe-se que não pode a Administração Pública deixar de cumprir suas responsabilidades, principalmente na área da saúde, e medida diversa não restou, diante do cenário em tela, a não ser a modalidade de contratação emergencial de excepcional interesse. Outrossim, como sendo um dos reflexos da carência de pessoal na área, a ausência de composição mínima de

PLE 059/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023924 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F17EF91E767F2EFEB348152B22B5DB9





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

profissionais dos equipamentos mencionados poderia acarretar, inclusive, a suspensão de repasses de recursos do Governo Federal, o que seria o pior dos cenários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 059/2023, colaborando, desta forma, para a manutenção da constante busca da melhor prestação de serviços por parte do Município.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos.

Guaíba, 06 de setembro de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 059/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023924 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F17EF91E767F2EFEB348152B22B5DB9





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 17 (dezessete) Enfermeiros, 03 (três) Terapeutas Ocupacionais e 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 17 (dezessete) Enfermeiros, 03 (três) Terapeutas Ocupacionais e 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de setembro de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PLE 059/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 023924 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0F17EF91E767F2EFEFEB348152B22B5DB9

